



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Federal Duda Ramos - MDB/RR**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2025**

(Do Sr. DUDA RAMOS)

Institui o Programa Energia Limpa para Polos Têxteis, destinado a fomentar a geração distribuída de energia renovável, o armazenamento energético e a eficiência energética em polos industriais do setor têxtil e de confecção, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Energia Limpa para Polos Têxteis, com a finalidade de reduzir custos energéticos, ampliar a segurança do fornecimento e promover a descarbonização competitiva da indústria têxtil e de confecção no Brasil.

§ 1º O Programa priorizará polos industriais localizados no interior, em regiões com maior custo energético, menor confiabilidade do fornecimento ou menor atratividade para investimentos privados.

§ 2º O Programa será implementado de forma integrada às políticas nacionais de energia, indústria e sustentabilidade.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – ampliar o uso de fontes renováveis de energia, especialmente solar;
- II – estimular a adoção de sistemas de armazenamento energético;
- III – reduzir o custo e a volatilidade do insumo energético para o setor têxtil;
- IV – aumentar a confiabilidade do fornecimento elétrico;



V – promover eficiência energética e modernização industrial;  
VI – fortalecer a competitividade e a sustentabilidade da indústria nacional.

Art. 3º A execução do Programa observará os seguintes princípios:

- I – eficiência econômica;
- II – sustentabilidade ambiental;
- III – equidade territorial;
- IV – integração tecnológica;
- V – transição energética justa;
- VI – indução ao desempenho superior.

Art. 4º O Programa poderá apoiar, de forma isolada ou combinada, as seguintes ações:

- I – implantação de sistemas de geração solar fotovoltaica em polos têxteis;
- II – instalação de sistemas de armazenamento de energia, inclusive baterias;
- III – projetos de eficiência energética industrial, incluindo automação e modernização de equipamentos;
- IV – soluções coletivas ou consorciadas de geração e armazenamento;
- V – integração com redes inteligentes e sistemas de gestão energética.

Parágrafo único. Serão priorizados projetos com maior potencial de redução de custos e emissões por unidade de produção.

Art. 5º A União poderá apoiar o Programa por meio de:

- I – linhas de crédito com condições favorecidas;



- II – subvenção econômica para projetos estruturantes;
- III – incentivos fiscais condicionados ao desempenho energético;
- IV – apoio a projetos piloto e demonstrativos;
- V – articulação com instituições financeiras públicas.

§ 1º Terão prioridade os projetos localizados em municípios do interior e em polos com maior intensidade energética.

§ 2º Os incentivos serão condicionados à comprovação técnica do desempenho energético.

Art. 6º Os projetos apoiados deverão contemplar, sempre que tecnicamente viável, medidas de eficiência energética, incluindo:

- I – diagnóstico energético prévio;
- II – metas de redução de consumo específico;
- III – monitoramento contínuo do desempenho.

Parágrafo único. A geração renovável apoiada pelo Programa não substitui a obrigação de eficiência energética.

Art. 7º A coordenação do Programa caberá ao Poder Executivo Federal, com participação:

- I – de órgãos do setor energético;
- II – de órgãos de desenvolvimento industrial;
- III – de instituições financeiras públicas;
- IV – de representantes do setor produtivo e da academia.

Parágrafo único. O Programa será monitorado por indicadores de desempenho energético, econômico e ambiental.

Art. 8º A implementação do Programa observará critérios diferenciados conforme porte da empresa, localização e perfil do polo industrial.



Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição institui o Programa Energia Limpa para Polos Têxteis, com o objetivo de enfrentar um dos principais fatores de perda de competitividade da indústria têxtil brasileira, o alto custo e a baixa previsibilidade do insumo energético, especialmente em polos produtivos localizados no interior do País.

A indústria têxtil e de confecção é intensiva em energia elétrica, sobretudo em etapas de beneficiamento, acabamento e climatização industrial. Em diversas regiões, variações tarifárias, interrupções no fornecimento e dependência de fontes fósseis elevam custos operacionais, reduzem margens e desestimulam investimentos produtivos, afetando principalmente pequenas e médias empresas e polos fora dos grandes centros.

Ao mesmo tempo, a transição energética impõe exigências crescentes de redução de emissões e eficiência no uso de recursos, especialmente para acesso a mercados internacionais e a instrumentos de financiamento. Contudo, a adoção isolada de geração renovável, sem integração com armazenamento e eficiência energética, limita os ganhos econômicos e a confiabilidade do sistema.

O Projeto de Lei enfrenta esse desafio ao instituir programa estruturado que combina geração solar, sistemas de armazenamento e eficiência energética, com prioridade para polos do interior. Essa abordagem integrada permite reduzir custos, mitigar riscos de interrupção e aumentar a autonomia energética dos empreendimentos, ao mesmo tempo em que reduz emissões e impactos ambientais.

A previsão de financiamento federal e incentivos condicionados ao desempenho reduz barreiras de investimento e induz adoção de soluções



tecnológicas modernas, inclusive em arranjos coletivos ou consorciados, que se mostram mais eficientes para polos industriais. A integração obrigatória com medidas de eficiência energética assegura uso racional da energia gerada e maximiza o retorno dos investimentos públicos.

Do ponto de vista territorial, a priorização de polos do interior contribui para reduzir desigualdades regionais, fortalecer cadeias produtivas locais e promover desenvolvimento industrial sustentável fora dos grandes centros urbanos.

Dessa forma, o Programa Energia Limpa para Polos Têxteis apresenta-se como medida tecnicamente adequada, juridicamente segura e estrategicamente necessária, ao alinhar política energética, industrial e ambiental, reduzir custos produtivos e transformar a transição energética em vetor de competitividade para a indústria têxtil brasileira, razão pela qual se recomenda sua aprovação.

Diante do exposto, conclama-se o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 2025.

Deputado DUDA RAMOS

